



Bruxelas, 5 de junho de 2024
(OR. en)

10655/24

COH 38
SOC 423

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Conclusões a respeito da Comunicação relativa ao nono relatório sobre a coesão – <i>Aprovação</i>

1. Em 27 de março de 2024, o Secretariado-Geral do Conselho recebeu a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa ao nono relatório sobre a coesão¹.
2. O projeto de conclusões da Presidência foi analisado nas reuniões do Grupo das Ações Estruturais e das Regiões Ultraperiféricas de 25 de abril, 16 e 23 de maio de 2024. As delegações chegaram a acordo sobre o projeto de conclusões do Conselho constante do anexo da presente nota.
3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que aprove as conclusões do Conselho na versão constante do anexo da presente nota.

¹ Doc. 8369/24.

PROJETO**Conclusões do Conselho a respeito da Comunicação relativa ao nono relatório sobre a coesão****O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA**

- 1) CONGRATULA-SE com o nono relatório sobre a coesão enquanto balanço valioso do papel da política de coesão enquanto estabilizador económico que contribui para a convergência ascendente e a integração europeia, nomeadamente durante os trinta anos do mercado único europeu e vinte anos após o alargamento de 2004, e ainda com a análise do relatório sobre o contributo da política de coesão para a coesão económica, social e territorial da União Europeia, com base nos dados mais atualizados que se encontram disponíveis;
- 2) RECONHECE que o relatório surge num momento estratégico, contribuindo para a reflexão sobre a forma de reforçar e melhorar ainda mais a conceção e a execução da política de coesão;
- 3) RECORDA que a política de coesão é o principal instrumento da UE para o investimento regional e a longo prazo e um motor de transformação estrutural, permitindo o desenvolvimento e a implantação de soluções adaptadas ao nível mais próximo possível dos cidadãos e das empresas;
- 4) SUBLINHA que a política de coesão é um elemento central do projeto europeu, contribuindo para reduzir as disparidades entre as diferentes regiões em termos de desenvolvimento e para responder aos respetivos desafios, com o objetivo geral de promover o desenvolvimento harmonioso global da União;

A política de coesão está a produzir resultados...

- 5) TOMA NOTA das conclusões do nono relatório sobre a coesão relativas às seguintes tendências a longo prazo observadas nas últimas décadas, quando, graças ao apoio da política de coesão, muitas partes da UE registaram uma notável convergência económica e social ascendente:

- A política de coesão reforça o mercado único e cria condições de concorrência equitativas, tendo desempenhado um papel importante na integração dos novos Estados-Membros no mercado único, permitindo que todas as regiões dele beneficiem;
- O PIB médio *per capita* aumentou substancialmente nos Estados-Membros que aderiram à UE em 2004 e posteriormente, impulsionado por um aumento da produtividade nas regiões menos desenvolvidas;
- A política desempenha um papel fundamental no apoio ao investimento público e na mobilização do investimento privado, gerando valor adicional e criação de emprego, contribuindo para a competitividade e o crescimento da produtividade da UE;
- A conectividade aumentou, a inovação e o empreendedorismo melhoraram, e o capital humano foi reforçado graças à subida generalizada dos níveis de escolaridade e a um forte crescimento da participação dos adultos no ensino e na formação;
- Com o apoio ativo da política de coesão, as disparidades nas taxas de emprego e de pobreza entre regiões diminuíram, os indicadores sociais e de emprego melhoraram globalmente e as taxas de desemprego convergiram;
- A política de coesão contribuiu igualmente para melhorar a capacidade administrativa e a boa governação nos Estados-Membros, através do apoio a um vasto leque de competências e à eficiência administrativa;
- Graças a uma rápida mobilização dos seus recursos, a política de coesão desempenhou um papel importante na atenuação dos impactos assimétricos das crises recentes e abriu caminho a uma recuperação robusta e rápida, especialmente nas regiões vulneráveis;

... mas os desafios estruturais e emergentes ameaçam aumentar as disparidades

- 6) RECORDA os desafios atuais e emergentes, que incluem a transição ecológica e digital, as alterações climáticas e as suas consequências negativas, a migração, o aumento da concorrência mundial e a necessidade de competitividade, conectividade e autonomia estratégica da UE, preservando simultaneamente uma economia aberta, bem como a instabilidade geopolítica nas fronteiras externas da UE, com especial atenção para os Estados-Membros e as regiões mais afetados pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, especialmente as regiões que fazem fronteira com a Rússia e a Bielorrússia e as regiões que fazem fronteira com a Ucrânia;
- 7) PREOCUPA-SE com os desafios demográficos que aumentam ainda mais a pressão sobre os orçamentos públicos, agravam a escassez de competências e de mão de obra, e também com os desafios que se colocam ao mercado de trabalho, como o desemprego dos jovens, e o risco de estagnação do desenvolvimento de talentos; RECONHECE que estes desafios afetam mais gravemente as zonas rurais, as regiões remotas e as regiões expostas a desvantagens naturais graves e permanentes, que sofrem de despovoamento e de fuga de cérebros, bem como as regiões urbanas, devido à concentração da atividade e da população em grandes zonas urbanas; neste contexto, SALIENTA também a importância de um modelo de desenvolvimento policêntrico, assente em ligações entre zonas urbanas e rurais;
- 8) OBSERVA que continuam a existir grandes disparidades socioeconómicas e que os desafios estruturais e emergentes afetam ou ameaçam afetar um número crescente de regiões, e PREOCUPA-SE com o facto de a convergência ter sido desigual na UE, nomeadamente no seio dos Estados-Membros e das regiões, e de os desafios estruturais, juntamente com o impacto assimétrico dos choques económicos, a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e as crises, conduzirem muitas regiões a uma divergência gradual, à estagnação económica, ao declínio, às armadilhas de desenvolvimento ou ao risco de pobreza e exclusão social para os seus cidadãos;
- 9) REGISTA igualmente que quaisquer futuros alargamentos também terão implicações para a política de coesão;
- 10) SUBLINHA que estes desafios e preocupações devem ser abordados de forma inclusiva e justa, assegurando que ninguém seja deixado para trás; PARTILHA a conclusão da Comissão de que, se não forem abordados, os desafios estruturais e emergentes poderão aumentar as disparidades económicas, sociais e territoriais;

A política de coesão enquanto política em evolução, que aprende com as suas próprias experiências e com as de outros instrumentos

- 11) CONVIDA a Comissão a ponderar formas adequadas de a política de coesão pós-2027 prestar um apoio adaptado que permita às regiões gerir com êxito esses desafios, com especial destaque para os desafios ecológicos, digitais, industriais e demográficos e para os diferentes níveis de desenvolvimento socioeconómico, tendo em conta a experiência do período atual;
- 12) SUBLINHA que a política de coesão é um dos instrumentos mais importantes para promover o desenvolvimento em todas as regiões europeias, especialmente nas regiões que enfrentam desafios estruturais persistentes, incluindo as regiões menos desenvolvidas, e que é também uma importante política de investimento da UE, que deverá continuar a apoiar os investimentos necessários para a convergência e a dar resposta às armadilhas de desenvolvimento, bem como a criar oportunidades de crescimento para as regiões e os seus cidadãos;
- 13) REAFIRMA que a política de coesão, enquanto política de base local assente na gestão partilhada, deve ser adaptada às necessidades, aos desafios específicos e às vulnerabilidades das regiões, reforçando simultaneamente a participação e os instrumentos territoriais e permitindo-lhes realizar os investimentos e as reformas mais pertinentes ao nível mais adequado; RECONHECE o papel acrescido da política de coesão no contributo para o Semestre Europeu;
- 14) RECORDA os princípios fundamentais consignados no artigo 174.º do TFUE, que promove o desenvolvimento harmonioso das regiões da UE e consagra especial atenção a zonas específicas;
- 15) RELEMBRA a situação social e económica estrutural das regiões ultraperiféricas, reconhecida pelo artigo 349.º do TFUE, e que a política de coesão tem de responder aos seus desafios em matéria de desenvolvimento e apoiar a sua integração regional;
- 16) RECORDA a necessidade de integrar melhor a dimensão territorial nas políticas da UE, a fim de reforçar a coerência das ações da UE; APELA a uma sensibilização geral para o reforço da coesão nas políticas e iniciativas da União e SALIENTA a necessidade de complementaridades e sinergias entre a política de coesão e outras políticas e iniciativas pertinentes, incluindo a nível nacional e regional, desde a sua fase de conceção;

- 17) DESTACA a importância de prosseguir a simplificação da política de coesão para os beneficiários e as autoridades responsáveis pelos programas (nomeadamente com base nas medidas de simplificação existentes, incluindo o financiamento não associado aos custos e as opções de custos simplificados), e de permitir que as realidades das diferentes regiões e Estados-Membros da UE sejam tidas em conta nas fases de conceção e execução aquando da identificação dessas medidas de simplificação, a fim de aumentar a eficácia e a natureza direcionada da política de coesão;
- 18) RECORDA a necessidade de harmonização e de proporcionalidade dos controlos e auditorias, mantendo simultaneamente normas elevadas em matéria de prevenção e de luta contra a fraude e a corrupção a todos os níveis; RELEMBRA igualmente a necessidade de reforçar a aplicação do princípio da auditoria única;
- 19) FRISA a importância da proteção dos interesses financeiros da União, tendo em conta o Regulamento relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União;
- 20) RECONHECE a importância da boa governação e do reforço das capacidades para responder melhor às necessidades administrativas a nível dos Estados-Membros, regional e local; SALIENTA que a boa governação, instituições fortes, o respeito pelo Estado de direito e uma forte capacidade administrativa são importantes para uma conceção e execução eficazes e eficientes da política de coesão;
- 21) DESTACA o papel da política de coesão no reforço do mercado único, mediante a redução dos desequilíbrios entre regiões, a promoção do crescimento e a inovação;
- 22) RECONHECE o contributo do Interreg para alcançar um desenvolvimento territorial mais equilibrado, através de uma melhor cooperação transregional, e a necessidade de reforçar a cooperação transfronteiras, especialmente ao longo das cadeias de valor inter-regionais e das infraestruturas transnacionais sustentáveis, a fim de lidar com a transição;
- 23) SUBLINHA a oportunidade de refletir sobre a forma de tornar a política de coesão mais baseada no desempenho, com vista a reforçar a eficiência com base nas suas próprias experiências, bem como nos ensinamentos retirados de outros instrumentos da UE; SALIENTA a necessidade de se tomarem decisões assentes em avaliações sólidas das políticas e tendo em conta as suas implicações operacionais, em particular para os sistemas de auditoria e controlo;

24) SOLICITA à Comissão que elabore propostas destinadas a adaptar a política de coesão em consonância com o seu papel de quadro a longo prazo para o desenvolvimento regional, sustentando o modelo de crescimento da UE, tirando partido dos pontos fortes que a distinguem – gestão partilhada, governação a vários níveis, abordagem de base local e princípio de parceria –, tendo simultaneamente em conta que as regiões têm diferentes pontos de partida, necessidades e capacidades e que deverão adotar diferentes vias de desenvolvimento para as transformações atuais e futuras; AGUARDA COM EXPECTATIVA a receção das propostas para o próximo pacote legislativo até julho de 2025, na sequência da proposta de QFP, em conformidade com o prazo fixado no Regulamento QFP.
